

EDITAL 04/2020
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2020.2

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação – PPGCOM, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB em Comunicação, para o semestre de 2020.2, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos especiais no Curso de Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), no segundo semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem área de concentração em Mídia e Formatos Narrativos. Desse modo, pretende-se estabelecer um diálogo entre os processos e atos comunicacionais, bem como dar conta da sua relação com a memória e o esquecimento, ações políticas e estéticas que acionam discussões sobre o papel da comunicação na ativação do passado no presente. Estimula a compreensão e a reflexão sobre as características que os suportes midiáticos imprimem nos produtos de caráter expressivo, motivando problematizações sobre as dimensões poéticas e estéticas dos objetos, mas também extrapolando a esfera específica dos produtos e correlacionando os processos de constituição da memória social com o campo dos afetos e das sensibilidades. Num contexto em que a sociedade está atravessada por lógicas de produção e consumo que se entrelaçam com as lógicas da midiatização, é extremamente importante questionar como fenômenos e expressões tradicionalmente vinculadas às matrizes culturais podem se reconfigurar nas relações com a midiatização em curso – sejam nos âmbitos da experiência sensível ou das experiências cognitivas de identificação e memória coletiva. Como um campo de conhecimento que incorpora essas temáticas, o Programa de Pós-Graduação em Comunicação permite pensar as características interacionais que marcam tais relações, em seus desdobramentos em produtos midiáticos, em manifestações culturais e/ou artísticas e em práticas sociais cotidianas.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

Linha 1) Comunicação e memória: Essa linha abrange os estudos e investigações que articulem os campos da produção da informação, do patrimônio e da memória coletiva e de grupos em suas especificidades discursivas, identitárias, políticas, culturais e históricas às práticas comunicacionais contemporâneas, nas suas dimensões interpessoais e midiatizadas. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelas disputas simbólicas, discursivas e políticas, travadas no campo comunicacional em torno dos fenômenos da memória.

Linha 2) Mídia e sensibilidades: Essa linha abrange os estudos e as investigações que articulem as dinâmicas dos processos comunicacionais, em suas dimensões técnicas, afetivas, éticas e estéticas, com as artes e os produtos midiáticos. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelos aspectos históricos da sensibilidade e pelas transformações que ocorrem a partir das mudanças nas formas de sentir e perceber. Os processos de produção de sentido, assim como a matriz sensível que constitui esses fenômenos são o cerne de estudos dessa linha.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas(os) ou graduandas(os) de qualquer área. Para as/os graduandas(os), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a(o) candidata(o) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificada(o), ficando impossibilitada(o) de efetuar a matrícula. Candidatas(os) estrangeiras(os) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	18 a 28/12/2020
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	21/12/2020
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	22/12/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	23/12/2020
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	24/12/2020
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	29/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	30/12/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	04/01/2021
Divulgação do resultado parcial da seleção de alunos especiais	07/01/2021
Etapas do processo de Heteroidentificação	A serem divulgadas na página do PPGCOM
Matrícula	20 a 22/01/2021

6 – DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas para a disciplina ofertada.

6.2. 10% (dez por cento) das vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

6.3. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

a) Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

Obs.: Além dos documentos listados no item 3.3 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

6.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.7. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.8. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.9. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.10. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEP) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPEP fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.11. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEP:

- a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**);
- c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

6.11.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

6.11.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

6.11.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.11.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.11.5. Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

6.12. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

6.13. Será divulgada no sítio do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>) data, sala virtual (em virtude da pandemia) e procedimentos para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

6.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Centro de Artes Humanidades e Letras.

6.15. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

7 – DISCIPLINA

7.1. Será ofertada a disciplina optativa abaixo caracterizada, correspondente às duas linhas de pesquisa do PPGCOM: Comunicação e Memória e Mídia e Sensibilidades. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao ingresso no Programa como aluno regular. A disciplina ofertada deve ser cursada durante o semestre letivo do PPGCOM, que se inicia em **25/01/2021 e se encerra em 09/04/2021**.

7.1.1 – SCAH881 – ESTRATÉGIAS CONTEMPORÂNEAS DE COMUNICAÇÃO – 68h (4 créditos)

Docentes: Nadja Vladi
Jeder Janotti Júnior

Dia e Horário: Quinta-feira - 15h00 às 17h00

Ementa: O cenário tecnológico contemporâneo e as mudanças comunicacionais e culturais. Análise sobre impactos de reconfiguração das mídias nos campos da memória e da sensibilidade.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Os documentos para a inscrição como alunos especiais deverão ser enviados no período de **18/12/2020 a 28/12/2020**, somente via internet em link próprio no site do PPGCOM disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>.

8.2. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação prioritariamente na área de Comunicação. A aceitação de candidatos de outras áreas depende da articulação entre o interesse de estudo e a disciplina.

8.3. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2020.2 – Edital 04/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de anexar os documentos solicitados a seguir.

8.3.1. Ofício de solicitação de inscrição **em formato .pdf** dirigido ao(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s), com proposta de intenções acerca das razões pelas quais o(a) candidato(a) deseja cursar a(s) disciplina(s) ofertada(s) pelo Curso de Mestrado do PPGCOM.

8.3.2. Arquivo único, **em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Artigo 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 e certidão de quitação eleitoral obtida exclusivamente no site tse.jus.br;

8.3.3. Histórico Escolar da Graduação **em formato .pdf**;

8.3.4. Arquivo único, **em formato.pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o início do primeiro semestre de 2020;

8.3.5. Currículo na versão do Lattes atualizado **em formato .pdf**;

8.3.6. Comprovante, **em formato.pdf** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG:158092, Gestão:26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012404**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

Obs.: O comprovante de pagamento de taxa poderá ser substituído por Arquivo digital **único** na extensão .pdf, contendo o comprovante de isenção de taxa emitido pela Coordenação do Programa após análise de solicitação, realizada conforme orientação do item 5.6.

8.3.7. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

8.3.8. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada do item 1.5 ao 1.11.5 deste Edital. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

8.3.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único **em formato .pdf**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- c) Cópia do diploma de graduação validado no Brasil.

8.4. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB em 2020.1, devem enviar o requerimento juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail do Programa: (ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) até a data de **21/12/2020**, para avaliação (acesse o requerimento no **Anexo I**).

8.5. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente:

I - ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.5.1. O resultado da avaliação será encaminhado para o e-mail do(a) interessado(a), no dia **22/12/2020**.

8.5.2. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia **23/02/2020**, enviando para o e-mail do Programa (ppgcom@cahl.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia **24/02/2020**.

8.5.3. Para os pedidos aprovados, será anexada declaração de isenção de taxa que deverá ser inserida pelo candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online*.

8.5.4. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição, a qual não será homologada.

8.6. No ato da inscrição, a Secretaria do PPGCOM não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de qualquer documento.

9 – PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Critérios:

9.1.1. Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGCOM, este deverá ser submetido a processo de avaliação a cargo dos professores responsáveis pela disciplina, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item.

a) Análise do “Currículo (modelo lattes), no que se refere à sua formação acadêmica;

b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a);

c) O(a)s professores(as) responsáveis pela disciplina, conforme definição pelo Colegiado do PPGCOM, se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital e que não caberá recurso ou revisão da seleção efetuada pelo(a)s professor(a)s ofertantes de vaga em disciplina isolada.

9.1.2. A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

10 – APROVAÇÃO

10.1. Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelos(as) professores(as) responsáveis pela disciplina oferecida, de acordo com o número de vagas estabelecido no tópico 1. O resultado parcial será divulgado no site do Programa na UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>) **até às 23h horas do dia 07/01/2021**. Após o processo de heteroidentificação, o resultado final será divulgado no site do Programa na UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>) em data a ser divulgada pelo PPGCOM.

11 – MATRÍCULA

11.1. As matrículas serão realizadas entre os dias **20 e 22/01/2021**.

11.2. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão apresentar à **Secretaria da Pós-Graduação do PPGCOM** os **originais** dos seguintes documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso, e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação validado no Brasil e comprovante de residência.

11.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que não apresentar a documentação informada para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério dos(as) professores(as) que ofertam a disciplina.

11.4. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

11.5. É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo X**.

12.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail para a Secretaria do Programa (secretariapos@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos até as 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

12.4. Os recursos serão julgados pelos docentes responsáveis pela seleção no correspondente componente curricular e o resultado de seu julgamento será divulgado no sítio do Programa de Pós-graduação em Comunicação (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>), em data informada neste edital.

12.5. Sobre recursos relativos à heteroidentificação, ver o item 6.12.

12.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a aluno(a) especial estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como do Programa de Pós-Graduação em Comunicação – Nível Mestrado.

13.2. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação ou declaração de concluinte (para aqueles que estão cursando o oitavo semestre), será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa na internet.

13.4. Cabe ao candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição no processo seletivo emitido pelo sistema, para fins de comprovação de sua inscrição.

13.4. Será divulgado no sítio do Programa data, *link* da sala virtual para a heteroidentificação (em virtude da pandemia por Covid-19) e demais informações relevantes para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

13.4.1. Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

13.4. Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

13.5. Os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

Obs.: Todos os anexos I, A-H e X estão anexos a este edital.

Cachoeira, 18 de dezembro de 2020.

Prof.^a Dra. Jussara Maia
Coordenadora do PPGCOM

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____

nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:**

PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
--	--

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/_____

Presidente da Comissão

ANEXO C
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

ANEXO E
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo 2019.2, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO ANSSEXUAL TR ESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____
e CPF nº _____, residente na/o _____,
desejo interpor recurso contra _____,
conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO X

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2020 do Programa de Pós-graduação em Comunicação

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 01/2020 do Programa de Pós-graduação em Comunicação do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):